



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.488, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica A Suplementar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.204	339030000000	Material de Consumo	1.500	6476	R\$ 32.000,00
TOTAL				R\$ 32.000,00	

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirão as seguintes rubricas:

Rubricas a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.004	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	444	R\$ 10.000,00
2.001	339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500	399	R\$ 10.000,00
2.001	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500	39426	R\$ 5.000,00
2.001	339093000000	Indenizações e Restituições	1.500	39427	R\$ 5.000,00
2.004	339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500	23685	R\$ 1.000,00
2.004	339093000000	Indenizações e Restituições	1.500	440	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 32.000,00		

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de setembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal